



Data de Impressão:  
06/11/2018 10:15:13

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**DOCUMENTO**

**PORTARIA Nº 2.473/2018**  
**DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018**

Autoriza prorrogação do prazo de Auditoria Interna visando a avaliação do processo de planejamento das contratações públicas no âmbito do Ministério Público de Sergipe, sob o enfoque da eficiência, eficácia, economia, concorrência e gestão dos riscos.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990,

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 74 da Constituição Federal os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário devem manter sistema de controle interno, cuja sua atribuição, dentre outras, é a de comprovar a legalidade e os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Instituição;

**CONSIDERANDO** que pelos princípios da simetria e autonomia o Ministério Público possui idêntica obrigação de estabelecer sistema de controle interno próprio;

**CONSIDERANDO** que a Divisão de Controle Interno tem o papel de

Documento assinado eletronicamente por **Jose Rony Silva Almeida\***, em 06/11/2018, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/#/Expediente/> informando o número do expediente: **20.27.0229.0003939/2018-66**.

AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO, 505  
CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO  
Bairro: CAPUCHO - Tel:79-3209-2400 - CEP: 49081-010



Data de Impressão:  
06/11/2018 10:15:13

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**DOCUMENTO**

assessorar os gestores, através da definição de estratégias para o gerenciamento de riscos, na identificação e avaliação destes, além da definição, implantação, avaliação e monitoramento de controles internos adequados para mitigá-los;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de cuidadoso processo de seleção do objeto a ser fiscalizado, haja vista o vasto campo de atuação da Divisão de Controle interno, se comparado aos seus recursos, e levando em consideração também que a fiscalização deve sempre almejar o aperfeiçoamento da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a **prorrogação do prazo de realização**, pela Divisão de Controle Interno, de auditoria interna autorizada pela Portaria nº 1.190 de 13 de junho de 2018 até o dia **19 de dezembro de 2018**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**José Rony Silva Almeida**  
**Procurador-Geral de Justiça**

Documento assinado eletronicamente por **Jose Rony Silva Almeida\***, em 06/11/2018, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/#/Expediente/> informando o número do expediente: **20.27.0229.0003939/2018-66**.

AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO, 505  
CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO  
Bairro: CAPUCHO - Tel:79-3209-2400 - CEP: 49081-010